# PROJETO DE LEI Nº 55 / 2021

Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres pela rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres na rede municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras da área da educação;

II – promoção de campanhas educativas com o objetivo de coibir as práticas preconceituosas e outros atos de agressão; discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas,

III – identificação e problematização de manifestações discriminatórias de qualquer natureza;

IV – identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V – realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI – integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VII – atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VIII – atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da educação, conselho tutelar e pessoa com deficiência;

IX – estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas;

X – intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.

XI - estudo sobre a legislação, especialmente quando a Lei Maria da Penha e Feminicídio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO
Assinado de forma digital por MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO
Dados: 2021.06.10 08:50:02 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

**Justificativa:** O fenômeno da violência contra mulher vem se constituindo em um problema para a saúde pública por interferir no processo de vida do indivíduo e da coletividade, o que requer a formulação de políticas públicas específicas. Certo é que a elaboração de normas que coíbem a violência é importante para a contenção imediata do problema, entretanto, apenas o desenvolvimento de políticas públicas educacionais vai transformar a longo prazo este cenário. Assim, a implementação de políticas públicas consistentes na valorização das mulheres e meninas, especialmente neste momento, onde os indicadores mostram acentuado crescimento de violência contra mulher em razão da pandemia torna-se imprescindível. A criação de diretrizes legais demonstra-se um avanço, pois institui de forma permanente políticas públicas preventivas, apartidárias, tendentes a evoluir e crescer de acordo com o desenvolvimento e necessidade social, transformando de forma eficaz o trágico cenário de violência.